

RESOLUÇÃO N° 15/2002
(Publicada no Diário Oficial de 03/10/2002)

Ratifica e Retifica a Resolução nº 52/99 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 52/99 - PROBAHIA, que aprovou “*ad referendum*” do Plenário, nos termos do art. 22 do seu Regimento Interno, a concessão do benefício do crédito presumido do ICMS, em favor da Leve Indústria de Calçados Ltda., retificando a titularidade do benefício para a BAHIA LEVE INDÚSTRIA DE CALÇADOS S/A, CNPJ nº 04.760.834/0001-56 e os arts. 1º e 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fixar em 90% o percentual do crédito presumido do ICMS a ser utilizado nas operações de saídas de calçados, componentes para calçados e artefatos de couro, pela BAHIA LEVE INDÚSTRIA DE CALÇADOS S/A, instalada neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício vigorará por 15 (quinze) anos, contado a partir da data da emissão da primeira nota fiscal.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de setembro de 2002.

ALBÉRICO MASCARENHAS
Presidente